

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA,  
INICIADA NO DIA 15 E CONTINUADA NO DIA 22 e 29 DE JUNHO DE 2004.**

----- **ACTA NÚMERO SESENTA E DOIS** -----

----- No dia 29 de Junho de 2004, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do seu Presidente efectivo, Excelentíssimo Senhor António Modesto Fernandes Navarro, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor José Manuel Rosa do Egipto e pela Excelentíssima Senhora Dona Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho, respectivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins Ferreira, Álvaro António de Vasconcelos, Álvaro Manuel Ferreira Costa Flor, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Conceição Gonçalves, Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, Aníbal Jorge Dias, António Augusto Pereira, António José Borges Gonçalves de Carvalho, António Joaquim Costa Cunha, António José Amaral Ferreira de Lemos, António Manuel Dias Baptista, António Manuel Pimenta Prôa, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, António da Silva, Armando Dias Estácio, Artur Miguel Claro Fonseca Mora Coelho, Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Carlos Filipe Marques Lima, Carlos Manuel Marques da Silva, David Rua de Castro, Deolinda Carvalho Machado, Diana Sofia Almeida Barroso Soares, Domingos Alves Pires, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Eduardo Manuel Vieira Pereira Marques, Feliciano Marques Martins da Cruz David, Fernando Manuel Dionísio Saraiva, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, Fernando Pereira Duarte, Fernando Pinto Trindade, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, Francisco José Fernandes Martins, João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro, João Carlos Pessoa e Costa, João Jofre da Fonseca Costa, Joaquim António de Oliveira, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim José Miranda Sarmento, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel Rocha Ferreira, José das Neves Godinho, José Gonçalves Levita, José Luís Teixeira Ferreira, José Manuel Cal Gonçalves, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Maria Valente, José Miguel Nunes Anacoreta Correia, José Rui Roque, Luís Ângelo da Silva Campos, Lourenço Ramos Bernardino, Manuel Albino Rodrigues, Manuel Fernando Dias de Almeida, Manuel Nuno da Costa Estorninho, Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa, Maria de Lurdes Jesus Pinheiro, Maria Eulália Gomes Frazão, Maria Cândida Rio Freitas Cavaleiro Madeira, Maria do Céu Cunha Menezes Fazenda, Maria Graça Barata Niny Mexia, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Bulhões Silva Castelhana Sabino, Martinho José Baptista, Nelson Pinto Antunes, Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes, Nuno Roque, Orlando Bento Antunes Claro, Paulo Alexandre Silva Quaresma, Paulo Manuel Bernardes Moreira, Pedro Manuel Portugal Botelho Gaspar, Ramiro Nelson Cardoso Silva, Rodrigo Maria Santos Mello Gonçalves, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Manuel Pessanha da Silva, Rui Paulo Silva Soeiro Figueiredo, Rui Pereira Cairo, Sérgio Lipari Garcia Pinto, Valdemar

António Fernandes de Abreu Salgado, Vítor Manuel Alves Agostinho, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Levi Marques Santos, José Dimas Bernardes Salsinha, Alexandre Frank, Domingos Dores Rosa Estanislau, Jaime Salomão Alves, Cecília Conceição Simões Sales, Duarte Facco Vianna Álvares de Calvão, Sérgio Rui Lopes Cintra, João Gordo Martins, Luís Branco da Silva, José Domingos Pereira Gonçalves, Flávio Freitas Rodrigues Fonte, Maria Inês dos Santos Viola. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- António Alfredo Delgado da Silva Preto, António da Conceição Tavares, António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, Bruno Filipe Esteves Medina Rolo, João de Deus Gomes Pires, João Pedro Saldanha Serra, Jorge Manuel Damas Martins Rato, Maria de Lurdes Teixeira Queiroz, Rogério da Silva e Sousa. -----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais:-----

----- Jorge Bacelar Gouveia (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Salsinha. -----

----- Rui Gomes da Silva (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- Victor Gonçalves (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Levi Marques Santos. -----

----- Ricardo Chaves (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Nelson Coelho. -----

----- Eduardo Vieira (PCP), por 2 dias, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Domingos Estanislau. -----

----- Ana Páscoa Baptista (PCP), por 2 dias, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Jaime Salomão Alves. -----

----- Luísa Vicente Mendes (PS), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Flávio Fonte. -----

----- Isabel Castro (PEV), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal João Gordo Martins. -----

----- Rodrigo Moctezuma (PPM), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Domingos Pereira Gonçalves. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Juntas de Freguesia: -----

----- Magalhães Silva (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede, por Duarte Facco Vianna Álvares de Calvão. -----

----- Athayde Carvalhosa (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Francisco Xavier, por Alexandre Frank. -----

----- Maria Luísa Teixeira (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Jorge de Arroios, por Maria Inês dos Santos Viola. -----

----- Alberto Bento (PS), Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, por Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Justificaram faltas os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Isabel Castro (PEV) relativamente à reunião realizada no dia 15 de Junho de 2004. -----

----- Às 15 horas e 30 minutos, constatada a existência de *quorum*, o **Senhor Presidente**, declarou aberta a reunião, terceira da Sessão Ordinária iniciada no passado dia 15 de Junho, a cuja Ordem de Trabalhos foram aditados os seguintes pontos: -----

----- **Ponto 22 – Proposta 242/2004;** -----

----- **Ponto 23 – Proposta 358/2004;** -----

----- **Ponto 24 – Proposta 381/2004;** -----

----- **Ponto 25 – Proposta 404/2004;** -----

----- **Ponto 26 – Proposta 415/2004;** -----

----- **Ponto 27 – Proposta 405/2004;** -----

----- **Ponto 28 – Proposta 406/2004;** -----

----- **Ponto 29 – Proposta 410/2004;** -----

----- **Ponto 30 – Proposta 416/2004;** -----

----- Depois, antes de abrir o período da Ordem do Dia, informou que a proposta relativa ao Regulamento de Cargas e Descargas, que na semana passada se admitiu poder vir a ser apreciada e votada nesta reunião, como até ao momento não se recebeu qualquer informação da Câmara ela seria integrada como ponto n.º 1 na Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária do dia 13 de Julho. -----

----- Informou também que relativamente à proposta 381/2004, ponto 24, faltavam duas páginas da discussão havida em Câmara, páginas essas que estavam já a ser distribuídas para conhecimento dos Deputados Municipais. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PONTO 22 – PROPOSTA 242/2004 – APROVAR A MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ACORDO APROVADO PELA PROPOSTA N.º 111/2001, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DE UM DIREITO DE SUPERFÍCIE AO ATLÉTICO CLUBE DE PORTUGAL, AUTORIZANDO, AINDA, A CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA PETROGAL, A FAVOR DA CEPSSA, NO ACORDO TRIPARTIDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA, O ATLÉTICO E A PETROGAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 242/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- - Com a aprovação da Proposta n.º 696/92, a Câmara Municipal de Lisboa constituiu a favor do Atlético Clube de Portugal, por um período de 50 anos e a título gratuito, um direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 2230 m<sup>2</sup> sita na Av. de Ceuta (sentido Sul/Norte), destinada à construção e exploração de um posto de distribuição de combustíveis líquidos e homologou o contrato de promessa e de cedência estabelecido em 31/7/1991 entre o Atlético Clube de Portugal e a

Petrogal, S.A. para a exploração dessa estação de serviço de distribuição de combustíveis líquidos; -----

----- - A instalação do viaduto ferroviário para assegurar a passagem do caminho de ferro no tabuleiro inferior da Ponte 25 de Abril, determinou que, com a aprovação do Proposta n.º 384/94, fosse constituído, em substituição do anterior, um direito de superfície sobre uma parcela de terreno igualmente sita à Av. de Ceuta, no sentido Norte/Sul, mas mais próxima da estação ferroviária de Alcântara-Terra; -----

----- - as deslocações de terrenos decorrentes da construção de habitações na margem nascente da Av. de Ceuta para realojamento das famílias que habitavam o Casal Ventoso, obrigaram a novas alterações da localização do espaço a ceder para aquele efeito, tendo este processo ficado concluído com a aprovação da Proposta n.º 111/2001, com a qual se deliberou designadamente: -----

----- - rescindir o direito de superfície constituído a favor do Atlético Clube de Portugal sobre a parcela de terreno sita na Av. de Ceuta aprovado pela Proposta n.º 384/94, e -----

----- - constituir a favor do mesmo Atlético Clube de Portugal, por um período de 50 anos contados a partir da data da respectiva escritura e a título gratuito, um direito de superfície sobre uma parcela de terreno sita à Av. Central de Chelas, com a área de 4.000 m<sup>2</sup>, mantendo-se todas as condições deliberadas através da Proposta n.º 696/92, a que supra se fez referência; -----

----- A cedência inicial do Atlético à Petrogal era por 20 anos, mas em virtude dos prejuízos causados à Petrogal, pela inutilização do posto de combustível da Avenida de Ceuta, foi aceite em protocolo tripartido celebrado entre a CML, Atlético e Petrogal, alargá-lo para 25 anos, também como forma de afastar uma acção judicial para indemnização da Petrogal pelos prejuízos por esta sofridos; -----

----- A Proposta n.º 111/2001 ao dizer que as condições do acordo são iguais às aprovadas com a proposta inicial (696/92), para além de não proceder à expressa ratificação do protocolo, não contempla uma das condições modificadas e que consiste, precisamente, no alargamento do prazo de cedência do direito de superfície, pelo Atlético à Petrogal, de vinte para vinte e cinco anos; -----

----- Em requerimento subscrito conjuntamente pelo Atlético, Petrogal e CEPSA – Portuguesa Petróleos, S. A., veio pedida a autorização desta Câmara para a cessão da posição contratual da Petrogal a favor da CEPSA; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- 1 – Ratificar e submeter à ratificação da Assembleia Municipal o Protocolo de Acordo, junto em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, celebrado em 15 de Dezembro de 2000 entre o Município de Lisboa, o Atlético Clube de Portugal e a Petrogal, S. A., nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea i) do n.º 2 do artigo 53ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mantendo o deliberado na Proposta n.º 111/2001, em tudo que não contrarie o texto do protocolo ora objecto de ratificação. -----

----- 2 – Autorizar, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a cessão da posição da Petrogal, no Protocolo referido no n.º anterior, à CEPESA – Portuguesa de Petróleos, S. A.” -----

----- (A Acta/Termos de Acordo, que devido à sua extensão não se reproduz nesta acta, fica devidamente arquivada, anexa à proposta, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Deputado Municipal José Godinho (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, no uso da palavra disse que esta proposta, ao fim e ao cabo, rectificava uma situação que já vinha desde 1992, porque a Câmara foi cedendo ao Atlético parcelas de terreno, e primeiro porque o acesso do comboio à Ponte 25 de Abril passava no terreno, depois porque num outro terreno por deslizamento da encosta teve também que mudar de sítio, e agora procurava-se repor a situação entregando ao Atlético outro terreno, a título gratuito, por um período de 50 anos. -----

----- As sucessivas Câmaras e Assembleia Municipais sempre estiveram de acordo, por isso o Grupo Municipal do PCP estava também agora de acordo com esta proposta e iria votá-la favoravelmente. -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, disse que nada tinham a opor à resolução deste problema. Mas, a propósito desta proposta, relembra uma situação antiga que ali trouxe aquando da discussão da nova localização da Feira do Relógio. Na altura pôs a questão de que para a Av. Santo Condestável estava previsto um conjunto de situações que iriam pôr em causa esta matéria, e agora o que viam era que com a instalação de umas bombas de gasolina na Av. Santo Condestável o que ia acontecer era que ao domingo essas bombas teriam que estar fechadas já que a Feira do Relógio entupia aquela avenida como era sabido. -----

----- Em tempo levantou essa questão mas isso não foi tido em conta, agora só esperava que não fossem mais uns milhares de euros gastos de forma infrutífera. Como disse então a solução encontrada para a Feira do Relógio não foi a melhor, e amanhã teriam que andar novamente com a feira às costas porque com certeza o Atlético não iria querer, como ninguém queria, uma feira a entupir uma via central da freguesia. -----

----- Nesta altura, foi produzida uma intervenção de todo imperceptível por ter sido feita fora do microfone, após o que o **Senhor Presidente** questionou a Câmara se queria responder, e como a Câmara não pretendeu intervir, de imediato submeteu à votação a proposta 242/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 23 – PROPOSTA 358/2004 – APROVAR O REGULAMENTO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA, ASSIM COMO A ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI**

**169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 358/2004 -----

----- “Considerando que a regulamentação municipal existente designada por “Regulamento de Obras na Via Pública”, publicado no Diário Municipal de 19 de Junho de 1963, se encontra desactualizado face à evolução dos conceitos e tecnologias. -----

----- Considerando que apesar das diversas alterações pontuais que ao longo dos anos foram introduzidas naquele Regulamento, o mesmo não parece oferecer soluções adequadas à complexidade e intensidade actual daquelas intervenções na cidade. -----

----- Considerando que a ausência de programação conjunta da generalidade das obras na via pública cria diversos incómodos e prejuízos para os particulares, em especial os munícipes, bem como para os interesses públicos cometidos ao Município de Lisboa. -

----- Considerando que a maior parte dos interessados na realização de obras na via pública, desde logo os utilizadores do subsolo, desenvolvem para o efeito actividades semelhantes, tais como a abertura de valas na via pública e a construção de infra-estruturas no subsolo, importa, na medida do possível e sem prejuízo do cumprimento das obrigações a que esses operadores estão vinculados, procurar que tais actividades sejam coordenadas de forma a minimizar os custos sociais dessas intervenções, traduzidas na impossibilidade de utilização das vias públicas, aperfeiçoando e desenvolvendo alguns dos procedimentos já praticados. -----

----- Considerando o estímulo financeiro importante para promover a coordenação prévia das obras na via pública corresponde à previsão de um agravamento das taxas municipais para a realização de obras na via pública pelos operadores que desenvolverem intervenções no subsolo de modo avulso e descoordenado, em razão dos diferentes custos que geram. -----

----- Considerando que o interface Web do cadastro das infra-estruturas de subsolo de Lisboa é um instrumento fundamental para assegurar a coordenação da esmagadora maioria das intervenções na via pública, as requeridas pelas empresas que pretendem aceder e ocupar o subsolo com infra-estruturas. Aquele interface foi construído para, de uma forma expedita e transparente, dar acesso aos utilizadores permanentes do subsolo e serviços municipais ao cadastro de infra-estruturas de subsolo. Trata-se de um interface desenvolvido num formato aberto para a entrega de dados, independente das plataformas de cada um, e por isso acessível a todas as entidades pré-registradas. Não obstante, para os demais particulares as comunicações electrónicas são facultativas, coexistindo com as demais formas de comunicação permitidas por lei. -----

----- Considerando que a par da exigência de coordenação temporal e espacial das intervenções na via pública deve configurar-se a organização administrativa municipal de modo a poder obter-se decisões em tempo e qualidade socialmente adequados. Assim, prevê-se que um órgão administrativo intermédio, a conferências de serviços de obras na via pública, composto pelos dirigentes dos serviços pertinentes, possa

assumir a preparação ou adoptar mesmo as decisões administrativas necessárias, com uma visão unitária do fenómeno. -----

----- Considerando que, nos termos da Proposta n.º 658/2003 aprovada pela deliberação n.º 658/CM/2003, publicada no Boletim Municipal de 26 de Dezembro de 2003, foram ouvidos sobre o projecto de regulamento, em sede de audiência dos interessados, nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes entidades representativas dos interesses envolvidos: -----

----- - Ministério da Defesa Nacional; -----

----- - EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A; -----

----- - EDP, Distribuição – Energia, S.A; -----

----- - Lisboa Gás – GDL Sociedade Distribuidora de Gás natural, S.A; -----

----- - PT Comunicações, S.A; -----

----- - Metropolitano de Lisboa, E.P.; -----

----- - Refer; -----

----- - Carris. -----

----- O projecto de regulamento foi submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos previstos no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, em cumprimento da deliberação camarária acima referida. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- 1. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa o regulamento de obras na via pública, que consta do anexo a esta proposta, o qual tem como normas habilitantes o disposto no n.º 4 do artigo 238.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro - com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho -, da alínea a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, - com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificadora pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro -, da alínea b) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea c) do artigo 16.º e das alíneas b) e c) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto - com a redacção que lhe foi dada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto -, e do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. -----

----- 2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa a seguinte alteração ao artigo 11.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicada no Edital n.º 1/2004 no Boletim Municipal n.º 516, de 8 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 238.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das disposições conjugadas das alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, - com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificadora pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro -, da alínea c) do artigo 16.º e das alíneas b) e c) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto - com a redacção que lhe foi dada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98,

de 25 de Agosto, pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto, cuja entrada em vigor coincide com a entrada em vigor do regulamento de obras na via pública referido no n.º 1: -----

----- “Artigo 11.º Taxas a aplicar de acordo com o Regulamento de Obras na Via Pública -----

----- 1. O valor unitário referido no artigo 36.º do Regulamento de Obras na Via Pública corresponde a € 1,00.” -----

----- 2. (...) igual à redacção anterior.” -----

----- (O Regulamento anexo à presente proposta, fica devidamente arquivado, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra, disse que era naturalmente satisfatório sempre que se regulamentava a actividade de uma coisa qualquer, e, obviamente, o PCP congratulava-se com a regulamentação das obras na via pública, que a todos prejudicam. -----

----- Contudo, pensava que ao elaborar-se o Regulamento ele teria que obedecer à lei e às normas estabelecidas, e, de facto, lendo esta Proposta de Regulamento parecia-lhe que tal não acontecia uma vez que, em alguns dos seus artigos, era contraditório e mesmo contrário ao espírito da lei que o legislador tentara inculcar no seu articulado. ---

----- Por exemplo, no artigo 17º do Regulamento os n.ºs 1 e 2 eram contraditórios, já que no n.º 1 se conferia ao interessado a faculdade de presumir a indeferição, e depois o n.º 2 dizia que passados 30 dias tinha valor o deferimento tácito. -----

----- Portanto, pedia que se clarificasse qual era a intenção que prevalecia, se aquilo que a legislação apontava, nomeadamente os artigos 35º e 36º do Decreto-Lei 555/99 e o Código de Procedimento Administrativo no seu artigo 108º, como aliás foi referido pelos parceiros aquando da audição prévia, ou se havia uma outra qualquer interpretação da matéria, para que pudessem votar em consciência. -----

----- Depois, quanto ao artigo 27º, nomeadamente as alíneas a), b), c) e d) que diziam respeito ao valor das coimas aos infractores, reafirmava que qualquer regulamento não se podia sobrepor à lei, e este Regulamento não se percebia em que lei se baseava para propor os valores que propunha. O Decreto-Lei 265-A/2001, que regulamentava o Código de Estrada, não era porquanto no seu artigo 8º, ponto 1, dizia: “A realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possa afectar o trânsito normal, só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes” e depois, no ponto 3, acrescentava: “Quem infringir o disposto no n.º 1 é sancionado com coima de 300 a 1.500 euros”. -----

----- Portanto, não se percebia onde foi que a Câmara se baseou para prever coimas que oscilavam entre os 2.900 e os 3.650 euros, isto em relação a algumas infracções, porque depois, em relação a outras, as coimas iam dos 2.000 e os 3.650 euros, e havia ainda umas outras com coimas diferentes. -----



----- Disse que, na sua opinião, não havia suporte legal para aplicar tais coimas. Se a Câmara ali dissesse que não tinha qualquer obrigação de cumprir o Código de Estrada, então poderiam reportar-se ao artigo 29º da Lei 42/98, Lei das Finanças Locais, onde eram balizadas as coimas a aplicar, referindo o n.º 2 desse mesmo artigo que as coimas a prever nas posturas e nos regulamentos municipais não podiam ser superiores ao valor de dez vezes o salário mínimo nacional, nem exceder – e aqui é que estava a questão fundamental – o montante das que forem impostas pelo Estado para contra-ordenações do mesmo tipo. -----

----- Por conseguinte, as coimas a apresentar pela Câmara Municipal de Lisboa não poderiam ser, em circunstância alguma, superiores àquelas que o Estado aplicaria em contra-ordenações em matérias iguais. Se não caíam no caricato da Câmara Municipal aplicar uma coima numa rua de Lisboa entre os 2.900 e os 3.600 euros, e uma coima numa estrada nacional, que era bastante mais perigosa, andar entre os 300 e os 1.500 euros. Ou seja, para a mesma infracção coimas diferentes! -----

----- Depois, na alínea b) do artigo 28º do Regulamento, a Câmara queria substituir-se à lei, porquanto referia que lhe cabia o direito de interditar do exercício de funções um conjunto de cidadãos só porque infringiram. Para si, essa alínea era inconstitucional e a Câmara teria que a repensar. Aliás, o Sr. Presidente da Câmara também tinha a mesma opinião, porque a emitiu aquando da discussão da matéria na reunião de Câmara. Portanto, era seu entendimento que seria de bom tom que a Câmara Municipal de Lisboa, tendo em conta as dúvidas que todos tinham e que também foram expressas em reunião de Câmara, retirasse essa alínea. -----

----- Se a eliminação dessa alínea fosse levada em consideração pela Câmara, podia ser que o Grupo Municipal do PCP alterasse o sentido de voto relativamente à forma como votaram na reunião de Câmara. -----

----- **O Deputado Municipal José Luís Ferreira (PEV)**, no uso da palavra, disse que o Regulamento de Obras na Via Pública era, no entender do PEV, inovador sob várias perspectivas, tinha um objectivo nobre que era disciplinar ou gerir a intervenção no espaço público. Os princípios subjacentes que norteavam o Regulamento, como seja a coordenação temporal e espacial e o controlo prévio, eram princípios louváveis. -----

----- No entanto, havia algumas considerações que sobre a proposta teriam que fazer. -

----- Desde logo, no que dizia respeito às sanções acessórias, e muito em particular a interdição do exercício no Município até ao máximo de dois anos da profissão ou actividades conexas com a infracção praticada, não estava com receio que a Carris estivesse inibida de promover a sua actividade durante duas semanas, ou o Metro, mas, sem questionar ali a cobertura constitucional dessa proposta, parecia-lhe que era abusivo a Câmara Municipal poder suspender a actividade, até dois anos, de quem infringiu o Regulamento. -----

----- Outra questão tinha a ver com o artigo 17º da Proposta de Regulamento, ou seja, com o valor jurídico da falta de decisão ou com o valor jurídico do silêncio da Câmara. Sabiam que tanto no âmbito do Procedimento Administrativo como no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a regra era a do deferimento tácito, e esse propósito legal visava sobretudo agilizar os processos. Mas como

constava desse artigo o deferimento tácito apenas ocorria nos casos de falta de decisão sobre os requerimentos de comunicação prévia, porque todo o resto, como sejam os requerimentos de licença ou de autorização obras para obras na via pública ficavam sujeitos ao regime do indeferimento tácito. -----

----- No entender do PEV essa opção contrariava o propósito legal de agilização de processos, sempre muito demorados como sabiam, e o indeferimento tácito, para além de proporcionar uma relativa incerteza quanto à possibilidade de realização de obras, também desobrigava completamente a Câmara Municipal do seu dever de fundamentar uma eventual recusa ou indeferimento a um requerimento do interessado, o que dificultava a preparação de uma eventual impugnação que sobre a recusa se pretendesse legitimamente fazer. -----

----- **A Deputada Municipal Ana Sara Brito (PS)**, Presidente da Junta de Freguesia da Encarnação, no uso da palavra, disse que esta proposta tinha para o PS um objectivo extremamente importante que era pôr na ordem as concessionárias que actuavam na cidade. Andavam ali sempre a reclamar que hoje vinha a EDP e abria um buraco, amanhã vinha a Telecom e abria outro buraco, depois de amanhã vinha outra e repunha – incluindo-se aí também os construtores – portanto estavam sempre com problemas de segurança porque as pessoas andavam na rua, queriam utilizar a via andando a pé e não o podiam fazer, queriam utilizar o automóvel, que era um direito que lhes assistia, e também o não podiam fazer. -----

----- De facto, havia uma desregulação da ocupação da via pública e só tinha pena que as coimas não pudessem ser muito maiores para que EDP, Telecom, EPAL e outras empresas percebessem que a cidade tinha que ser bem tratada. -----

----- Portanto, o PS estava de acordo com a Proposta de Regulamento porque ela visava pôr na ordem todos aqueles que consideravam que podiam utilizar a via pública como queriam e sem qualquer problema. Era bom que se fiscalizasse, era bom que se aplicassem coimas, e tinha pena que as coimas não pudessem ser maiores para que sentissem bem aquilo que de errado faziam na via pública na Cidade de Lisboa. ---

----- **A Senhora Vice-Presidente da Câmara**, no uso da palavra para responder às questões que foram colocadas, começou por dizer, referindo-se ao valor das coimas – artigo 27º – que a legislação que o Deputado Municipal António Pereira leu estava ali contemplada quando referiu dez vezes o salário mínimo nacional pelo valor mais elevado, e os valores que leu anteriormente, de 300 a 1.500 euros, eram com certeza de legislação anterior, mas que neste Regulamento já estava actualizada. -----

----- Portanto, não tinha dúvidas que as coimas estavam dentro dos limites e que consagravam exactamente o previsto na lei, mas se fosse possível que elas fossem mais elevadas seriam com certeza porque estavam ainda demasiado baixas para os infractores. -----

----- Em relação às excepções acessórias, disse que a matéria foi devidamente estudada e a alínea b) não era um acto inconstitucional como foi referido, já que dentro do âmbito do Município havia autoridade para exercer esse direito. Essa questão foi ponderada e não tinha dúvidas que ela não era inconstitucional. Pelo menos era essa a informação que tinha do ponto de vista jurídico. -----

----- Em relação à questão da falta do valor jurídico e da falta de decisão, no artigo 17º, onde era referido que se optava pelo indeferimento tácito, portanto que havia aí um prolongamento do tempo de decisão, disse que o Regulamento partia do princípio da coordenação prévia de intervenção das obras no espaço público, havia prazos para as várias concessionárias se coordenarem ao longo do ano, e em Setembro, em princípio, deveria ser apresentado ao Município um plano de coordenação de intervenção das obras. Portanto, não deveria haver atrasos porque era uma coordenação de todas as concessionárias para a intervenção nos vários locais da cidade. -----

----- Por isso, essa questão não lhes levantava problemas porque algumas intervenções pontuais deveriam ocorrer, e essas seriam tão poucas quanto possível. E o que estava previsto no artigo 17º não considerava que pudesse levar a uma demora, na medida em que o que se previa era uma coordenação prévia das concessionárias e todos os anos haveria uma autorização do calendário. Até Setembro as concessionárias coordenavam-se com o Município e até ao final do ano haveria um planeamento de todas as intervenções que iriam ocorrer no ano seguinte. -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que ouviu com toda a atenção as explicações que foram dadas, mas parecia-lhe, e continuava a defender isso, que no caso das sanções acessórias havia alguma ilegalidade, porque no regime geral das contra-ordenações, o artigo 21º, que dizia respeito às sanções acessórias, referia: “A lei pode, simultaneamente com a coima, determinar as seguintes sanções”. Portanto, era a lei e tanto quanto sabia a Câmara não era a lei. -----

----- Em relação ao valor das taxas, recordou que na legislação invocada, quer no Código de Procedimento Administrativo, quer na Lei 42/98, quer no Decreto-Lei 555/99, não via onde estivessem balizados esses valores, pelo que não de perdia nada em ver-se bem isso. -----

----- No entanto, queria dizer que o PCP concordava com tudo o que foi ali dito em relação a esta matéria, mas desejava também acrescentar que se calhar ao aprovar este Regulamento estavam a aprovar um Regulamento cheio de alçapões onde as empresas que pretendiam meter na ordem, como ali foi dito, iam encontrar mil e uma formas para não entrarem na ordem já que a própria desordem começava logo no Regulamento porque não estava conforme a lei, e ninguém era obrigado a cumprir uma norma que estava fora da lei. -----

----- Portanto, se queriam um Regulamento que todos fossem obrigados a cumprir, esse Regulamento não podia deixar alçapões, porque os gabinetes jurídicos das grandes empresas que intervinham no subsolo da cidade facilmente o conseguiriam contrariar para o não cumprir. -----

----- Era isso que queriam deixar claro. Concordavam que devia ser feito um Regulamento, concordavam que a cidade devia ter uma forma disciplinada para permitir a intervenção no seu subsolo, mas de uma forma organizada, pensada e legal, e não só pelo facto de quererem meter na ordem cometerem uma desordem maior. Cabia ao poder político não cometer desordens, cabia aos autarcas fazer as coisas de

acordo com a legislação que todos eram obrigados a cumprir: as Câmaras, as Freguesias e o Estado. E as empresas também, mas para isso não podiam deixar os tais alçapões. -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 358/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, e a abstenção do PCP, PEV e BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 24 – PROPOSTA 381/2004 – APROVAR O “ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA E AS JUNTAS DE FREGUESIA”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA S) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 381/2004 -----

----- “Considerando que o Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia não contemplou a transferência de verbas destinadas à realização de pequenas reparações em habitações particulares;--

----- Considerando que a referida actividade é muito importante para resolver situações cuja persistência pode afectar gravemente as condições de habitabilidade e conduzir a uma degradação mais acentuada do edificado; -----

----- Considerando que diversas Juntas de Freguesia têm reclamado a concretização da delegação de competências nesta matéria para poderem responder a inúmeras solicitações que lhes são dirigidas, em especial pelos moradores mais idosos e de menores recursos; -----

----- Considerando as expectativas criadas em relação a esta matéria durante a discussão na Assembleia Municipal do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2004, na Assembleia Municipal; -----

----- Propomos que a Câmara Municipal de Lisboa delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos do art.º 66.º n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a aprovação do “Aditamento ao Protocolo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia” anexo à presente Proposta. -----

----- (O Aditamento ao Protocolo, anexo à presente proposta, fica devidamente arquivado, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **A Deputada Municipal Irene Lopes (PS)**, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Catarina, disse que, em nome dos Presidentes de Junta eleitos pelo PS, pretendia ali demonstrar o regozijo que tinham por finalmente este aditamento vir à aprovação da Assembleia, depois de ter sido aprovado, por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Disse que este é um assunto que lhes era especialmente caro. Ela própria, numa reunião que houve no dia 13 de Maio de 2002, no Palácio da Mitra, com o Sr. Presidente da Câmara e um grande grupo de freguesias da cidade, referiu-lhe, em

nome dos Presidentes de Junta do PS que ali estavam, que quando começaram as delegações de competências para as Juntas de Freguesia, em 1990, na sequência da eleição da equipa camarária liderada pelo Dr. Jorge Sampaio, uma das primeiras áreas protocoladas foi precisamente essa das pequenas reparações em habitações particulares. Na altura quem tinha esse Pelouro era o Sr. Vereador Vasco Franco, portanto essa foi das primeiras áreas a ser protocoladas e foi aquela que os Presidente de Junta das diversas forças políticas consideraram como das mais importantes, porque lhes permitiu resolver algumas problemas à população, consoante o montante que era transferido porque em face disso as intervenções eram de maior ou menor monta, mas procurou-se acorrer a muitas situações que ainda hoje, infelizmente, passados bastantes anos, aconteciam na cidade, especialmente nos bairros antigos de Lisboa onde se vivia pior que nas barracas, porque aí os moradores não tiveram a mesma facilidade de realojamento que os moradores das barracas. -----

----- Eram populações especialmente carenciadas e também isoladas. Podia dizer que quer na sua freguesia, quer nas zonas envolventes, Bairro Alto, Bica, Madragoa e também com certeza em Alfama, as situações a que têm assistido pareciam incríveis e por vezes as pessoas não acreditavam. Não acreditavam, por exemplo, que na sua freguesia, que distava cem metros da Assembleia da República, existissem habitações sem casas de banho, pessoas que tinham que ir a balneários públicos para tomar banho, e situações de idosas, nomeadamente viúvas, que estavam sozinhas porque os filhos foram para a periferia e muitas vezes tinham as suas vidas e não queriam saber, e elas sofriam com problemas em casa, muitas vezes um algeroz que estava roto, uma canalização que estava mal feita porque por vezes acontecia aqueles que tinham dinheiro para fazer uma casa de banho fazerem-na mas fazerem-na mal e depois o vizinho de baixo, que não tinha capacidade para fazer uma casa de banho, tinha que apanhar com o que vinha do vizinho de cima. -----

----- E era perante essas situações degradantes que teriam que ter um meio de actuar, porque muitos dos senhorios que existiam nas freguesias das zonas velhas da cidade, nomeadamente na sua, não eram grandes proprietários. Eram pequenos proprietários, as rendas estavam baixas e eles próprios não eram capazes de fazer obras porque não tinham verbas para isso. A grande intervenção no prédio, que implicasse também o interior, era o ideal, mas verificava-se muitas vezes que as obras feitas ao abrigo do RECRIA praticamente eram só fachada. Faziam os telhados, reparavam a fachada, mas depois as canalizações e uma série de outras coisas não eram feitas. -----

----- Daí que não quisessem esse protocolo por querer, mas sim porque estavam nas autarquias e sentiam que podiam dar algo à população e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida, sobretudo da mais fragilizada. -----

----- Portanto, consideravam histórico que fosse agora reposta a delegação nessa área, que, como já disse, consideravam das mais importantes. -----

----- No entanto, apelava à Câmara para que não fosse só aprovar ali o aditamento e depois ficarem todos descansados, porque havia montantes a ser definidos por freguesia. Contudo, a Junta de Freguesia de Santa Catarina confiava no Vereador

Pedro Pinto, que já os habituara, na questão dos protocolos, a procurar rapidamente pô-los em prática. -----

----- Por outro lado, já que estavam a falar de protocolos, também em nome dos Presidentes de Junta do PS desejava expressar alguma preocupação quanto ao facto de haver algum atraso no pagamento da segunda tranche. Estavam a entrar no segundo semestre, todos estavam em elaboração relativamente às áreas protocoladas e, portanto, esperavam que a Câmara, em Julho, procedesse à transferência da segunda tranche. -----

----- Chamou ainda a atenção de que algumas Juntas de Freguesia possuíam protocolos na área da intervenção social, no programa “Casa Para Toda a Vida”, e essa área apareceu a zeros este ano. Já falaram nisso, foi-lhes dito que queriam estender a mais Juntas de Freguesia o que acharam muito bem. Esse protocolo foi estabelecido no tempo da Vereadora Maria Calado, e prendia-se também com pequenas reparações, mas noutro estilo. A Sra. Vereadora, com base nos censos, pegou nas freguesias que tinham população mais envelhecida, que tinham casas com características que implicavam com a mobilidade da população mais idosa, nomeadamente escadas estreitas, a pique e sem corrimão, casas de banho onde as pessoas precisavam de barras, etc. -----

----- Esse protocolo nem sequer era muito elevado, no caso da sua freguesia no ano passado foi de pouco mais de 7.000 euros, mas essas intervenções, sendo pequeninas, eram necessárias e resultavam muitas vezes de parcerias que tinham com os centros sociais, com as existências domiciliárias e com outras situações de vizinhos que iam contar à Junta que determinado idoso não conseguia ir à casa de banho porque se desequilibrava. -----

----- Portanto, eram assuntos comezinhos de que estavam a falar, mas eram assuntos que preocupavam e que tinham a ver muito com a qualidade de vida da população do centro da cidade, população essa que, como já referira, considerava mais desfavorecida que aquela que vivia nas barracas, e que por isso mesmo teria direito a obras como devia ser e, se calhar, até direito a uma habitação nova. Ao longo de muitos anos os Presidentes de Junta do PS insistiam na distribuição de habitação social a alguma população das suas zonas, mas foi-lhes sempre dito que primeiro tinham que privilegiar o realojamento das pessoas que viviam nas barracas, resultantes do PER. -----

----- Mas, neste momento, pensava que a Câmara teria que pensar numa habitação social virada para a população que vivia sem habitações dignas no centro da cidade, porque o que as Juntas faziam agora nas casas eram pequenos remendos, mas que podiam contribuir para umas noites mais descansadas dos moradores. -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra, disse que se congratulavam com a adenda ao protocolo porque vinha satisfazer uma reivindicação de todas as freguesias de Lisboa. Portanto, congratulavam-se com isso mas não deixavam de fazer dois alertas. -----

----- Primeiro, porque aquando da discussão do Orçamento para 2004 foi dito que viria para as freguesias mais um milhão de euros para uma coisa e outro milhão para

outra, e ainda hoje estavam por saber quais foram os critérios que presidiram à distribuição dessas verbas, porque a Câmara ficou de lhes entregar uma lista com a distribuição pelas freguesias e ainda estavam à espera dessa lista. -----

----- Segundo, esperavam que a Câmara viesse a decidir outros aditamentos. Já por mais de uma vez a Junta de Freguesia de Marvila se prontificou a aceitar aditamentos ao protocolo para a manutenção e recuperação dos espaços verdes e espaços expectantes. O Sr. Vereador Pedro Pinto desde a primeira hora mostrou-se disponível dizendo que iriam tomar medidas, mas, enfim, não sabiam se era para este ou para o próximo mandato visto que este estava quase no fim. Mas, havendo este aditamento para as pequenas reparações, questionava por que não também se pensar noutra forma de aditamentos para aquelas áreas que as Juntas de Freguesia já demonstraram ter melhores condições para desenvolver essa actividade, ou seja, para ajudar a Câmara a cumprir aquilo que prometeu à população, que era melhorar a qualidade de vida. Por tal não estar a fazer a Câmara não estava a cumprir essa promessa, e todos gostavam muito de a ajudar a cumprir. -----

----- Portanto, solicitava ao Sr. Vereador que pensasse na possibilidade de novos aditamentos, nomeadamente nas áreas que referira, isto é, a manutenção dos espaços verdes e espaços expectantes, a manutenção do mobiliário urbano, designadamente os bancos, as mesas, os parques infantis, porque a Câmara ia gastando dinheiro a construir parques infantis novos, mas, como não havia protocolo com as freguesias para os conservar, seriam parques infantis por um ano porque entretanto a sua degradação seria de tal forma que teriam que ser continuamente substituídos. E se houvesse um protocolo com as freguesias, naturalmente elas estariam em melhores condições para mais rapidamente resolver os problemas que a própria Câmara. -----

----- **O Deputado Municipal Vítor Agostinho (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente de Fora, no uso da palavra, disse que se regozijavam com esta proposta, se bem que não fosse uma situação nova já que por várias vezes ali a colocaram. E tal como na Câmara foi aprovado por unanimidade, também na Assembleia Municipal seria com certeza. -----

----- Sabiam que havia neste aditamento alguma colagem ao protocolo anterior, não tinham nada contra isso como era óbvio, mas havia questões que ali se punham, em termos de pequenas obras, que diminuía muito a intervenção das Juntas de Freguesia, face ao que muitas vezes acontecia – e tinha isso por experiência porque preside a uma freguesia da zona histórica da cidade – em que normalmente não era o problema da porta da rua ou dos vidros comuns que punham problemas à população, mas também, como aconteceu nas últimas intempéries, os tectos que caíam e a que era importante acudir rapidamente, como também o cano que rebentava e provocava grandes estragos a que também era preciso acudir com celeridade. -----

----- Portanto, estando presente o Sr. Vereador Pedro Pinto, seria bom ouvir qual a sua sensibilidade face à questão de não ser apenas aquilo que vinha na parte das pequenas reparações, nomeadamente reparação de canalizações, esgotos, coberturas, telhas, etc., porque havia uma imensidade de coisas consideradas como pequenas reparações dentro das casas das pessoas, como, por exemplo, problemas relacionados com a

electrificação, que até podiam originar fogos dentro das casas, e que com uma pequena reparação se resolviam. -----

----- Quanto à necessidade de aditamentos noutras áreas, como foi referido pelo orador anterior, disse que era importante que se fizesse uma reunião com as Juntas de Freguesia para verem, entre todos e com a Câmara, o que era possível transferir ou não, o que era mais importante transferir ou não, o que era mais pacífico ou não, porque havia realmente um peso muito grande de pequenas intervenções que deveriam estar nas Juntas de Freguesia para satisfazer rapidamente os problemas da população. -----

----- **A Deputada Municipal Ana Gonçalves (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel, disse que na primeira cláusula, onde estava em branco o espaço para se pôr depois o nome da freguesia a que o protocolo diria respeito, referia-se: “as habitações privadas cujo custo não ultrapasse por intervenção os” depois seguia-se um novo espaço para pôr o montante em euros. Ora, quanto a si, isso deveria ficar acautelado na proposta inscrevendo-se já o limite até onde poderia chegar a intervenção. -----

----- Portanto, não deveriam aprovar esta proposta sem ela ter um valor como limite máximo da intervenção. No anterior Executivo este protocolo tinha o limite de 500 contos, mas agora não se sabia se eram esses os parâmetros, ou outros. -----

----- Por outro lado, sabiam que a Câmara ia investir em Alfama 13 milhões de euros, estava também com outra frente de trabalho que era o programa “Alfama Quem Cuida Ama”, da EPUL, mas em relação, por exemplo, aos prédios que em primeira mão foi pedido para ser intervencionados pela EPUL no dito programa, cerca de metade deles não tinham condições para irem para esse programa porque não tinham os telhados como devia ser, não tinham as partes comuns como devia ser, e isso era mais do que as fechaduras e os vidros que nesta proposta se propunham tratar. E era a esses que deviam socorrer, porque muitos dos senhorios nem queriam saber das rendas porque tinham dois ou três euros por mês de renda e estavam pura e simplesmente a marimbar-se para as pessoas que ali viviam. -----

----- Era isso que gostava que desde já ficasse acautelado, visto que, em relação à sua freguesia, a Câmara podia dar a desculpa que uma vez que ia lá intervir em duas frentes, na reabilitação urbana com 13 milhões de euros e com a EPUL no programa “Alfama Quem Cuida Ama”, como também quanto era que ia calhar às Juntas de Freguesia, ou se eram as Juntas que, individualmente, propunham à Câmara determinada verba e a Câmara aceitava ou não. -----

----- Estas eram coisas que deviam ser discutidas ali, porque pessoalmente tinha reuniões pedidas com os Vereadores há muito tempo e não era recebida, o único Vereador que a ia receber era o responsável pelo Pelouro do Desporto, e só depois de muita insistência, e depois não queria estar de chapéu na mão a pedir à Câmara mais uns euros para fazer uma intervenção. -----

----- **A Senhora Vereadora Eduarda Napoleão**, no uso da palavra para responder às questões postas, disse que havia confusão naquilo que a Sra. Presidente da Junta de São Miguel referiu entre o programa “Alfama Quem Cuida Ama” e a questão das



obras feitas pela Junta de Freguesia ou mesmo pela Câmara, porque esse programa era feito com o mecenato com o objectivo único de arranjar as fachadas dos edificios e retirar os elementos que estavam dissonantes nas respectivas fachadas, como a substituição de janelas de alumínio por janelas mais adequadas às zonas históricas, as antenas de televisão, alguns algerozes, etc., e foram feitas vistorias aos prédios, pelo Gabinete Técnico de Alfama, para garantir que eles estavam em condições, porque, como certamente se compreendia, a Câmara não iria pintar fachadas estando os edificios a tardoz a cair. -----

----- Portanto, havia uma lista de prédios com vistorias técnicas feitas pelo Gabinete Técnico de Alfama, do qual não tinha motivo nenhum para desconfiar, antes pelo contrário porque têm feito um bom trabalho e têm-se esforçado para isso. E esse trabalho era subsidiado e patrocinado pela PERI, que era quem punha os andaimes, e pela FIN que era quem oferecia as tintas, num determinado *plafond*, tendo a Câmara também patrocinado e a EPUL executava o programa. -----

----- Por conseguinte, isto não tinha nada a ver com casas de banho e outras obras interiores, porque isso eram programas que a própria Câmara tinha, portanto era da responsabilidade da Câmara fazer isso e não da EPUL. -----

----- **A Deputada Municipal Ana Gonçalves (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que a sua pergunta concreta era quem ia intervir na metade dos prédios que se candidataram ao programa “Alfama Quem Cuida Ama” mas que ficaram pelo caminho, apesar das vistorias técnicas terem sido bem feitas, não punha isso em causa. Ou seja, com que dinheiro é que se ia intervir nesses prédios, porque nesses é que os senhorios não queriam saber de nada. Uns ainda foram na benesse de pintar as fachadas e arranjar os prédios, mas nos outros havia muitos senhorios que recebiam rendas tão baixas que se estavam pura e simplesmente a marimbar, e era relativamente a esses que perguntava à Câmara como era que ia lá intervir, porque aí não era uma telha partida, não era uma fechadura ou uma porta, eram intervenções de maior volume. -----

----- **A Senhora Vereadora Eduarda Napoleão** respondeu que relativamente a esses prédios que estavam em mau estado em Alfama, era a Câmara Municipal que tinha essa responsabilidade, e lembrava que o número de prédios neste momento em obras e o investimento que estava a ser feito com a mega-empregada em Alfama não tinha precedentes, porque neste momento havia ruas inteiras completamente em obras. Era evidente que não se podia recuperar Alfama inteira em dois anos, mas lembrava que o PCP esteve com essa responsabilidade no anterior mandato, e nem de perto nem de longe tinha as mesmas obras que a actual Câmara tinha. -----

----- Portanto, havia muito para fazer em Alfama, estavam de acordo nisso, mas têm trabalhado imenso nessa matéria. -----

----- **A Deputada Municipal Ana Gonçalves (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel, no uso da palavra para uma segunda intervenção, disse que não estava na Assembleia Municipal no anterior mandato, a Sra. Vereadora também não, admitia que algumas coisas tivessem sido mal feitas mas se a Sra. Vereadora

dizia que tinha uma mega-empregada para intervir em Alfama, pessoalmente sabia, pela listagem que lhe foi dada pela Unidade de Projecto, que havia prédios que não iam ser intervencionados e tinham guarda-chuva à doze anos. O que era que a Sra. Vereadora ia fazer desses prédios? Não ia intervencionar? Ia deixar para o próximo Executivo camarário para depois poder dizer que os outros que cá estiveram é que não fizeram? -----

----- É que Alfama não era só aquilo que a Câmara via, era muito mais que isso e às vezes aquelas visitazinhas rápidas não davam para se aperceberem do muito trabalho que lá se fazia e que fazia a diferença entre se viver num buraco e viver-se numa casa condigna, como todos viviam e provavelmente não se apercebiam dos outros. -----

----- **O Senhor Vereador Pedro Pinto**, no uso da palavra para dar esclarecimentos, disse que a discussão desta proposta já deu para abordar algumas matérias mais laterais, mas de qualquer maneira conexas, pelo que iria procurar retribuir respondendo a algumas questões que foram directamente colocadas. -----

----- Desde logo dizer que esta proposta estava hoje em discussão porque o PS – o seu a seu dono – pôs como condição, aquando da discussão do Orçamento nos diversos aspectos, que esta matéria fosse trazida à discussão. Da parte da Câmara foi dito que se encontrassem um enquadramento legal para aprovação isso seria feito, porque a dúvida que tinham era que o enquadramento legal fosse feito. O PS apresentou uma proposta na reunião de Câmara, aí, da parte da maioria, houve a correspondência no sentido de alterar algumas questões por forma a que o projecto fosse debatido, e ele estava hoje na Assembleia. Pensava que era consensual e que todos os Deputados Municipais deveriam estar satisfeitos porque foi uma das matérias debatidas no início da legislatura, até com alguns momentos quentes. -----

----- Portanto, não queria de maneira nenhuma ficar com a paternidade dessa matéria, até pelo elogio que lhe foi feito, porque ela não era realmente da sua paternidade, mas sim do PS, do Sr. Presidente da Câmara e, no caso da Vereação, da Sra. Vereadora Ana Sofia Bettencourt pois foi ela que acompanhou, fundamentalmente nesta fase, a discussão dessas matérias. -----

----- Disse, depois, que em relação a este regulamento foi levantada a hipótese, e bem, de pelo menos a parte das instalações eléctricas serem introduzidas no anexo apresentado, já que fazia todo o sentido que assim acontecesse. Se aceitavam alterar esgotos também deviam aceitar a parte da instalação eléctrica até por tudo o que isso tinha em termos de implicação na segurança dos edifícios. Provavelmente era até mais justificado meter esta questão do que a anterior e, portanto, não teriam qualquer problema em introduzir mais esse ponto. -----

----- Outra questão para que foi alertado tinha a ver com a questão relativa à existência de outros protocolos, de adendas, do tempo que se ia passando e se se faziam ou não protocolos. Todos tinham por experiência adquirida na Assembleia que tem havido mais protocolos, podia lembrar até que na última reunião de Câmara foram discutidos vários no que dizia respeito à higiene urbana, portanto com transferências claras de competências para algumas Juntas de Freguesia nessa matéria. -----

----- Mas podia dizer também que tudo o que tinha a ver com transferências de competências era um processo participativo da parte de todos, e tinham conseguido todos, Câmara e Juntas de Freguesia, dar alguns passos que têm consolidado os protocolos do passado e criado novos protocolos. -----

----- Aludindo à questão colocada sobre Alfama, disse que percebera pela intervenção da Sra. Presidente de Junta de São Miguel que estava preocupada com o que se passava naquela área, e ainda bem que estava preocupada com o que se passava hoje, como certamente teria estado preocupada no passado, embora não fosse Presidente de Junta. Mas tinha a certeza absoluta que a Sra. Presidente de Junta hoje estaria menos preocupada do que esteve no passado, tendo em conta as obras que lá estavam a ser feitas. E estavam à vontade para dizer porquê: é que realmente havia um investimento em Alfama como nunca foi feito. Como provavelmente houve outras coisas no passado que foram feitas e que agora não são. -----

----- Contudo, em Alfama diziam que estava a ser feito um grande trabalho, tinham a noção exacta que era preciso fazer mais ainda, e que era preciso que a Câmara desse resposta a algumas das questões que foram levantadas. Mas que não tivessem ilusões porque a Câmara não se podia substituir, em absoluto, aos proprietários. A Câmara, no que era componente privada, devia ter um papel de exigência e não um papel de estar a fazer aquilo que cabia aos privados. Quando por razões sociais tinham que intervir, deviam fazê-lo, mas quando não existia razão social aí teriam que ser os proprietários a fazer o seu investimento. Porque também havia muita gente que apostava, de uma forma clara, na degradação das casas para depois poder daí tirar benefícios. -----

----- Portanto, havia um ali um equilíbrio que era importante conseguir, não só em Alfama como noutras zonas históricas da cidade onde estava a ser feito um grande esforço, porque se hoje já se viam alguns dos resultados concretos, dentro de seis meses/um ano, quando essas mega-empregadas estiverem todas a funcionar, poderiam até ter, eventualmente, algumas dificuldades pela quantidade de obras em andamento nas zonas históricas da cidade. -----

----- **O Deputado Municipal Paulo Quaresma (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Carnide, no uso da palavra para pedir um esclarecimento, começou por referir que em termos de reabilitação urbana se orgulhavam do trabalho feito no passado, não podiam esquecer que a anterior coligação teve um trabalho pela frente que era acabar com as barracas, e era incomparável o trabalho que foi feito nessa área com o trabalho de reabilitação urbana que estava ser feito neste momento. -----

----- Depois, disse que é Presidente de Junta e gostava que o Sr. Vereador clarificasse que novas áreas de competência, que novos protocolos foram celebrados com as Juntas de Freguesia, que não existiam no passado, pois nenhuma nova área foi protocolada, bem pelo contrário! -----

----- Portanto, era preciso esclarecer isso. Não se podia ir ali dizer que houve novas áreas que foram descentralizadas, porque isso não era verdade. -----

----- **O Senhor Vereador Pedro Pinto** respondeu dizendo que falavam todos português, não tinham era provavelmente as mesmas intenções quando falavam. -----

----- Mas gostava de dizer que não tinha referido que havia novas áreas de protocolos mas que os protocolos foram aprofundados, ou seja, que havia neste momento Juntas de Freguesia que se calhar não tinham protocolos no que respeitava à higiene urbana e passaram a ter, como havia Juntas de Freguesia que tinham apenas determinados espaços protocolados em termos de espaços verdes, e agora passaram a ter outros. Portanto, havia claramente um desenvolvimento dos protocolos anteriormente existentes, isso para si era claramente inequívoco, era constatado por todos, todos sabiam que isso era uma realidade, por isso não fez qualquer tipo de ataque. -----

----- Como queria também que ficasse claro que a anterior coligação fez um bom trabalho naquilo que dizia respeito à eliminação de grande parte das barracas na Cidade de Lisboa. Aliás, seria ridículo contestar isso! Mas pensava que não ficava muito bem ao orador anterior que, para justificar o que a coligação anterior não fez em Alfama, viesse lembrar agora esses aspectos. Era uma prioridade, ele próprio disse no início da sua intervenção que provavelmente uma das razões por que não fizeram umas coisas foi porque tiveram que canalizar meios para outras. -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, novamente no uso da palavra, disse que sempre que se falava de protocolos todos tinham muitas dúvidas. Por um lado a Câmara dizia que tinha muitos, por outro, as freguesias diziam que tinham poucos, e porque havia essas dúvidas todas é que entendia que a Câmara deveria satisfazer o pedido de envio para as freguesias de uma listagem dos protocolos que tinha com todas elas, indicando as áreas protocoladas, critérios que foram distribuídos, etc., para que todos ficassem a saber e deixar de haver dúvidas em quem quer que fosse. -----

----- Como pediram também a lista dos critérios que foram definidos para as verbas constante do Orçamento de 2004, e continuavam à espera dessa lista onde obviamente constaria quem recebeu o tal milhão de euros. -----

----- **O Senhor Vereador Pedro Pinto**, em resposta à intervenção acabada de fazer, disse que os protocolos estavam todos publicados no Boletim Municipal, não havia protocolos feitos pelos Vereadores, ao contrário do que, como sabiam, acontecia no passado. Todos os protocolos de transferências para as Juntas de Freguesia eram pura e simplesmente aprovados em reunião de Câmara e publicados em Boletim Municipal.

----- Portanto, quem quisesse podia consultar o Boletim Municipal porque eles estavam lá. Ainda por cima, o protocolo inicial era apresentado numa listagem que era até era fácil de perceber porque tinha todas as Juntas com as transferências que eram feitas. Mais do que isso era difícil em termos de transparência. -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 381/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 25 – PROPOSTA 404/2004 – APROVAR A AQUISIÇÃO A HELENA MEUNIER SILVA ARAÚJO, OU A QUEM NO ACTO DA ESCRITURA PROVAR PERTENCER-LHE, DO PRÉDIO SITO NA RUA DO**

**LUMIAR, N.º 10/10 A, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** ----

----- PROPOSTA 404/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- É necessário adquirir todos os prédios particulares comprometidos com a execução do Eixo Viário Fundamental Norte / Sul – 3.º troço (ligação da Av. Padre Cruz à Charneca do Lumiar); -----

----- Existe um prédio inserido no traçado do referido eixo viário, localizado na Rua do Lumiar, para o qual foi possível obter acordo com a proprietária; -----

----- A aquisição desta propriedade evita no futuro o recurso à expropriação, cuja declaração de utilidade pública irá ser solicitada a curto prazo; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeta à Assembleia Municipal: -----

----- A aquisição a Helena Meunier Silva Araújo, ou a quem no acto da escritura provar pertencer-lhe, do prédio sito na Rua do Lumiar, n.º 10/10A, representado a orla cor amarela na cópia da planta n.º 03/090/02 do Departamento do Património Imobiliário, com a área total de 585 m<sup>2</sup> e pelo valor global de 324.219,00 € (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezanove euros e zero cêntimos). -----

----- Confrontações: -----

----- Norte : CML -----

----- Sul: Estrada da Torre, n.º 5/7 e Rua do Lumiar, n.º 2 a 8, tornejando para a Estrada da Torre, n.º 1/3 -----

----- Nascente : Estrada da Torre, n.º 5/7, Estrada da Torre, n.º 17B – Casa 5 e Estrada da Torre, n.º 17B – Casa 6 -----

----- Poente : CML e Rua do Lumiar -----

----- Condições de acordo -----

----- A propriedade é transmitida à Câmara na situação em que se encontra, designadamente com um arrendatário comercial. -----

----- (Processo Privativo n.º 101/DPI/03) -----

----- A proposta da operação da aquisição, ficará afectada à rubrica 01.05/07.01.01.01 (Terrenos – Adm. Local – Continente) do Orçamento em vigor, no âmbito da Acção 40070 05/01/A101/01 (Eixo Norte-Sul – Terrenos e Expropriações) do Plano de Actividades.” -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Roque (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, disse que esta proposta tinha a ver com o eixo Norte/Sul, mais concretamente com a construção do viaduto sobre a Av. Padre Cruz, e só com a construção desse viaduto teriam o eixo Norte/Sul concluído, uma via de grande interesse quer em termos nacionais, quer em termos regionais, quer em termos locais, dado que faria a ligação quer à A8, quer à A1. -----

----- Era uma obra também fundamental para a grande urbanização que estava em curso no Alto do Lumiar, na medida em que iria permitir lhe fossem ligadas as vias

dessa urbanização, proporcionando, assim, uma saída fácil daquela zona e também a instalação de empresas e serviços. Portanto, tratava-se de um grande empreendimento naquela área. -----

----- Por conseguinte, a aprovação desta proposta representava um primeiro passo que era o adquirir habitações particulares ou comércios, situados no local onde iam ser colocados os pilares do viaduto, que era necessário expropriar ou adquirir. Neste caso, o que estava em causa era adquirir, e seria adquirido pelo preço que constava da proposta o prédio que nele tinha instalada uma zona comercial, zona comercial essa que mais tarde também teria que ser solucionada indemnizando quem lá estava instalado para poder resolver a sua vida noutra local. -----

----- No entanto, não queria deixar de chamar a atenção para a questão das expropriações que havia necessidade de efectuar naquela zona, porque estava em curso um estudo de impacte ambiental que terminava no próximo dia 14, relativamente à construção do viaduto, o início das obras estava previsto para o final do ano e era evidente que as obras só poderiam iniciar-se quando estivessem retiradas do local as habitações e os comércios que ali estavam e que iriam dificultar a instalação dos pilares se por acaso este problema não estivesse resolvido. -----

----- Mas deixava um alerta ao Sr. Vereador do Desporto. Estava na zona uma piscina e um polidesportivo que havia necessidade de realocar para que a Junta e a população da área não vissem diminuídas as suas instalações desportivas. Este era um problema que havia para resolver, além de outros. -----

----- A Câmara, ao dar este primeiro passo estava no bom caminho, portanto a proposta merecia a aprovação da Assembleia na medida em que iria contribuir para que se pudesse construir o viaduto para o eixo Norte/Sul, e o Grupo Municipal do PSD não teria qualquer dificuldade em aprovar esta proposta, como, muito naturalmente, todas as bancadas. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 404/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 26 – PROPOSTA 415/2004 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO LANÇAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES A CONFECCIONAR E TRANSPORTADAS PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO E RESPECTIVOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DEC.-LEI 197/99 DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- **A Senhora Vice-Presidente da Câmara**, no uso da palavra, disse que a Câmara retirava esta proposta dado que a Sra. Vereadora que a apresentou não tinha possibilidade de estar hoje presente nesta reunião para a apresentar e defender. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que então a proposta 415/2004 seria retirada desta Ordem de Trabalhos e reagendada quando a Câmara o propusesse. -----

----- **PONTO 27 – PROPOSTA 405/2004 – APROVAR A REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES N.ºS 578/CM/2001 E 99/AM/2001, TOMADAS NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001 E 18 DE DEZEMBRO DE 2001, RESPECTIVAMENTE; APROVAR A AQUISIÇÃO A “ALBANO MANUEL CORREIA DINIZ E OUTROS” OU A QUEM NO ACTO DA ESCRITURA PROVAR SER O PROPRIETÁRIO, DO PRÉDIO URBANO, SITO NO LARGO DA CHARNECA, DENOMINADO POR “QUINTA ALEGRE”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 405/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Através da Proposta n.º 578/2001, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal nas suas reuniões de 26NOV2001 e 18DEZ2001, respectivamente, se deliberou adquirir a propriedade sita no Largo da Charneca, denominada por Quinta Alegre, à qual foi atribuído o valor de € 2.369.290,00 (Esc. 475.000.000\$00), mediante a transmissão da propriedade de dois prédios municipais sitos na Av. de Berna, n.º 62 e na Rua D. Luís de Noronha, n.º 1, tornejando para a Av. de Berna, n.º 60, e o pagamento em numerário de € 1.745.792,64 (Esc. 350.000.000\$00); -----

----- A execução da aludida Proposta n.º 578/2001 foi prejudicada pela reanálise do processo determinada pelo Gabinete do Exmo. Vice-Presidente, Prof. Carmona Rodrigues, por se entender que a transmissão dos supra referidos prédios municipais iria dificultar a previsível e desejável harmonização urbanística do quarteirão delimitado pela Praça de Espanha, Rua D. Luís de Noronha, Av. de Berna e Av. Santos Dumond, atenta a existência de um grande número de propriedades municipais naquele quarteirão, integrados na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão da Praça de Espanha - Av. José Malhoa – UOP 14; -----

----- Se mantêm os pressupostos objectivos da aquisição da propriedade particular, enunciados na aludida Proposta n.º 578/2001, designadamente: -----

A necessidade genérica da municipalização de propriedades particulares naquela zona, para prossecução do Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/98, publicada no Diário da República n.º 248/98, de 27 de Outubro; -----

----- A inserção da Quinta Alegre na área de intervenção do PUAL, destinada a Centro de Distribuição de Mercadorias, Equipamento e Redes Viárias; -----

----- Os proprietários da Quinta Alegre estão dispostos a aceitar a revisão do deliberado, na condição de se manter o valor atribuído à sua propriedade e de o negócio envolver, no todo ou em parte, o pagamento em espécie traduzido na

transmissão da propriedade de outro imóvel municipal, valorizado segundo os critérios aplicados na altura; -----

----- O lote de terreno municipal n.º 2003/121 sito na Rua Cláudio Nunes, cujo estudo volumétrico mereceu parecer favorável do Departamento de Projectos Estratégicos da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, reúne as condições necessárias ao fim em vista; -----

----- A concordância dos proprietários da Quinta Alegre com a solução ora proposta previne o risco da eventual sindicância da inexecução do anteriormente deliberado, ---

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal: -----

----- 1 - A revogação das deliberações n.ºs 578/CM/2001 e 99/AM/2001, tomadas nas reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 26NOV2001 e 18DEZ2001, respectivamente; -----

----- 2 - A aprovação da aquisição a “Albano Manuel Correia Diniz e Outros” ou a quem no acto da escritura provar ser o proprietário, do prédio urbano sito no Largo da Charneca, denominado por “Quinta Alegre”, identificado a orla de cor amarela na cópia da Planta n.º 01/138/02 do Departamento do Património Imobiliário, com a área de 48.200,00 m2, pelo preço de € 2.369.290,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa euros), sendo € 1.522.490,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa euros) a pagar em numerário e o remanescente em espécie, mediante a transmissão da propriedade do lote de terreno municipal para construção, designado pelo Lote Municipal n.º 2003/121, sito na Rua Cláudio Nunes, entre os n.ºs 113 e 121, identificado a tracejado de cor verde na cópia da Planta n.º 03/158/02 do Departamento do Património Imobiliário, com a área de 1.170,80 m2. -----

----- VALORES E CONFRONTAÇÕES -----

----- Propriedade a transmitir ao Município: -----

----- Valor: € 2.369.290,00 -----

----- Confrontações: -----

----- Norte – R. Cidade de Lisboa e Santa Casa da Misericórdia de Lisboa -----

----- Sul – Est. Pisa Pimenta, Qta. do Bom Jardim e prédio n.º 98 a 100 da R. Cidade de Lisboa -----

----- Nascente – Terrenos da Aeronáutica Civil -----

----- Poente – R. Cidade de Lisboa, Qta. do Bom Jardim, Santa Casa da Misericórdia e prédios n.ºs 98 a 100 e 101 a 103 da R. Cidade de Lisboa -----

----- Propriedade a transmitir pelo Município: -----

----- Valor: € 846.800,00 -----

----- Confrontações: -----

----- Norte – Prédios n.ºs 13 e 15 da R. João Ortigão Ramos, prédio n.º 11 da R. João Ortigão Ramos, tornejando para a R. Cláudio Nunes, n.º 121, e R. Cláudio Nunes -----

----- Sul – Prédio n.º 113 da R. Cláudio Nunes e C.M.L. -----

----- Nascente – R. Cláudio Nunes -----



----- Poente – Prédio n.º 13 da R. João Ortigão Ramos e Lote n.º 211 da Rua Jorge Barradas -----

----- CONDIÇÕES DE ACORDO -----

----- As propriedades envolvidas no projectado negócio jurídico são entregues vagas e desocupadas, sem ónus ou encargos. -----

----- O lote municipal a transmitir pelo Município apresenta as seguintes características volumétricas: -----

----- Área de implantação – 1.170,80 m2 ----- \

----- Área de construção acima do solo – 2.710,10 m2 -----

----- Área habitacional – 2.088,40 m2 -----

----- Área comércio / serviços – 621,70 m2 -----

----- (Processo Privativo n.º 163/DPI/03) -----

----- O projectado negócio jurídico tem cabimento na rubrica 01.05/07.01.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da Acção 02/01/A101/01 do Plano de Actividades.” --

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 405/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 28 – PROPOSTA 406/2004 – APROVAR A HASTA PÚBLICA DO PALÁCIO DA FOLGOSA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 406/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- O Palácio da Folgosa é um imóvel construído nos fins do século XIX e localizado numa das zonas antigas e nobres da cidade – Socorro – com valor histórico e arquitectónico; -----

----- Para o adaptar às funções públicas (Serviços Municipais) que o utilizaram desde há muito tempo foi o mesmo sofrendo obras que adulteraram em parte as características que o tornaram conhecido por Palácio; -----

----- O Palácio e as construções confinantes a tardoz estão actualmente muito degradadas, necessitando urgentemente de obras profundas de reabilitação, beneficiação e restauro; -----

----- É de toda a conveniência que as referidas obras, face ao seu elevado custo, sejam realizadas através de investimento privado; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeta à Assembleia Municipal: -----

----- Alienar, sob a forma de hasta pública, o conjunto de prédios urbanos municipais, sitos na Rua da Palma (Palácio da Folgosa) e na Rua de S. Lázaro, orlados a cor verde na planta n.º 04/090/02 do Departamento do Património Imobiliário, com a área total de 1.533,20 m2. -----

----- Praticar, como preço base de licitação o valor de 1.630.000,00 €, devendo a alienação respeitar as demais Condições Gerais previstas no Regulamento do Património e as Condições constantes no documento anexo. -----

----- Condições de acordo -----

----- A área de construção a mais, acima do solo em relação à actualmente existente, será sujeita ao pagamento de uma verba calculada da seguinte forma: -----

----- Maior dos dois dos seguintes valores: -----

----- Por aplicação da TRIU, de acordo com os critérios que estiverem em vigor na altura; -----

----- Por aplicação do valor unitário da adjudicação, actualizado de acordo com a evolução do índice de preços no consumidor, com exclusão da habitação. -----

----- (Processo Privativo n.º 90/DPI/2004) -----

----- Justificação do Preço Base de Licitação -----

----- O valor da propriedade foi estimado através duma avaliação preliminar efectuada para o conjunto dos imóveis, que incluiu um prédio sito na Rua de S. Lázaro, n.º 46 a 48, que irá ser retirado da hasta pública atenta à sua actual ocupação comercial. -----

----- O critério utilizado na avaliação foi o do método da rentabilidade, que conduziu ao montante de 2.156.800,00 € para o respectivo valor residual. -----

----- Nessa avaliação foi considerada a manutenção da actual capacidade construtiva, tendo em conta a área de construção existente e a proveniente do prédio entretanto demolido (Rua de S. Lázaro, n.º 40/42/42A). -----

----- O estudo económico que conduziu a um valor da propriedade, no estado em que actualmente se encontram, foi considerando: -----

----- Área de construção (acima do solo) de cálculo : 2.299 m<sup>2</sup> -----

----- Valor unitário de mercado : 938,20 €/m<sup>2</sup> área de construção -----

----- Dado o acima exposto e retirando a área de construção referente ao prédio não incluído na hasta pública, de 369 m<sup>2</sup>p. (123 m<sup>2</sup> x 3p. – excluindo a cave) obtém-se para valor global da propriedade o montante de 1.810.726,00 €. -----

----- Atendendo no entanto que os preços base de licitação devem ser atractivos, por forma a concitar a maior participação possível de interessados e em ordem a potenciar o valor efectivo de adjudicação, considera-se para efeito de preço base de licitação 90% do valor de avaliação, o que conduz ao respectivo valor de 1.630.000,00 €. -----

----- ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO PALÁCIO DA FOLGOSA -----

----- CONDIÇÕES GERAIS -----

----- 1ª - A hasta pública rege-se-á pelos artigos 40º e 41º do Regulamento de Património, aprovado por despacho do Presidente da Câmara de 6 de Janeiro de 1968, com a redacção que lhe foi dada pela deliberação da Assembleia Municipal de 5 de Abril de 1990, constante do edital n.º 40/90, publicado no Diário Municipal de 4 de Maio, com as seguintes especialidades, que resultam da necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, designadamente considerando que a identificação apenas após a praça é susceptível de poder provocar o aparecimento de intervenções sem seriedade ou capacidade suficiente: -----

----- Durante o prazo de 30 dias, que decorre desde a publicitação da hasta pública até à data da praça, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respectivas propostas, indicando: -----

----- a1) Nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, matrícula e respectiva Conservatória do Registo Comercial; -----

----- a2) Declaração do modelo igual ao constante no Anexo I no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (aplicada ao caso por conveniência administrativa); -----

----- a3) O preço total, acima do preço base de licitação. -----

----- Os interessados deverão juntar fotocópias simples dos documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea a1) -----

----- As cartas serão abertas na praça, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem qualquer dos referidos elementos. -----

----- 2ª - Será aberta a praça com base no preço da melhor oferta existente nas cartas, tendo direito de preferência pelo maior lance o candidato que fez a melhor oferta em carta fechada. -----

----- 3ª - O valor mínimo do lance em fase de licitação será de 2% do preço base de licitação. -----

----- 4ª - A adjudicação será feita provisoriamente ao licitante que ganhar a praça, seguindo-se os demais termos previstos no supra-referido art.º 41º do Regulamento do Património. -----

----- 5ª - O preço será pago nos seguintes termos: -----

----- No acto da praça serão pagos 10% do valor total oferecido -----

----- Com a escritura será pago o remanescente do preço total oferecido. -----

----- 6ª - As candidaturas poderão ser entregues ou enviadas pelo correio para o Centro de Documentação do Edifício Central do Município – Campo Grande, 25, piso 1, bloco F – 1749-099 Lisboa, junto do qual poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos. -----

----- 7ª - A praça será aberta na sala de concursos da Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais, sita no Edifício Central do Município – Campo Grande, 25, piso 1, bloco F – 1749-099 Lisboa, no dia e hora a tornar público por Edital.” -----

----- **O Senhor Presidente**, como ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 406/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PEV, PPM e BE, e com os votos contra do PCP. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 29 – PROPOSTA 410/2004 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DA PRESTACÃO DE “SERVIÇOS DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DE OLIVAIS 2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, SITAS NA AVENIDA INFANTE D. HENRIQUE E AVENIDA DR.**

**FRANCISCO LUÍS GOMES”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DEC.-LEI 197/99 DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 410/2004 -----

----- Considerando que: -----

----- Nas instalações municipais sitas na Av. Infante D. Henrique, lote 1 e na Av. Dr. Francisco Luís Gomes funciona todo o complexo logístico e operacional da Frota, englobando a oficina mecânica automóvel, oficina de pneus, armazém de peças, a estação de lavagem e de serviço, o escritório da Garagem das viaturas gerais (Olivais 2), o piso administrativo do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica e o Parque das viaturas gerais e de todas as viaturas especiais; -----

----- Nestas instalações se encontra o único posto de abastecimento de combustível do Município; -----

----- É imprescindível manter a segurança e a vigilância destas instalações em níveis de qualidade adequado; -----

----- - Para tanto foi lançado o Concurso Público Internacional n.º 01/CPI/2004, através da Proposta n.º 672/2003, aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 16 de Dezembro de 2003, para a prestação de “Serviços de Segurança das Instalações de Olivais 2, da Câmara Municipal de Lisboa, sitas na Av. Infante D. Henrique e Av. Dr. Francisco Luís Gomes”, tendo o júri do concurso designado para o efeito, após apreciar o mérito das propostas das empresas concorrentes, emitido parecer no sentido da adjudicação da prestação de serviços à empresa “EUROVIGIA – Serviços de Segurança, Lda”, por ter sido aquela que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa e que cumpre os critérios de adjudicação enunciados no respectivo caderno de encargos; -----

----- - O prazo previsto para o fornecimento é de um ano, prorrogável por mais dois períodos iguais nas mesmas condições, perfazendo um prazo máximo de vigência de três anos; -----

----- - Ainda não foi autorizada a repartição de encargos nos termos do n.º 6 do artº 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- Nos termos e para os efeitos dos artigos 22º, nºs 1 e 6, 54º e 64º, n.º 1 do DL n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento em vigor: -----

----- 1º Autorizar a adjudicação à empresa “EUROVIGIA – Serviços de Segurança, Lda”, da prestação de “Serviços de Segurança das Instalações de Olivais 2, da Câmara Municipal de Lisboa, sitas na Av. Infante D. Henrique e Av. Dr. Francisco Luís Gomes”, pelo valor anual de € 311.662,08 (trezentos e onze mil seiscentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 19%, no montante de € 59.215,80 (cinquenta e nove mil duzentos e quinze euros e oitenta cêntimos),

num total de € 370.877,80 (trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos); -----

----- 2º Autorizar o valor global, para o prazo de um ano, prorrogável, por mais dois períodos iguais nas mesmas condições, perfazendo um prazo máximo de vigência de três anos, de € 934.986,24 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 19% no montante de € 117.647,39 (cento e dezassete mil, seiscentos e quarenta e sete euros e trinta e nove cêntimos) num total de € 1.112.633,63 (um milhão cento e doze mil seiscentos e trinta e três euros e sessenta e três cêntimos); -----

----- 3º Aprovar a minuta do contrato anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta; -----

----- 4º Submeter à Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos: -----

----- - Ano de 2004: € 181.802,88 (cento e oitenta e um mil oitocentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 19%, no montante de € 34.542,55, (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) no total de € 216.345,43 (duzentos e dezasseis mil trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), com cabimento na Rubrica Orçamental 09.03.02.02.18. -----

----- - Ano de 2005: € 311.662,08 (trezentos e onze mil seiscentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 19%, no montante de € 59.215,80 (cinquenta e nove mil, duzentos e quinze euros e oitenta cêntimos), no total de € 370.877,88 (trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos); -----

----- - Ano de 2006: € 311.662,08 (trezentos e onze mil seiscentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 19%, no montante de € 59.215,80 (cinquenta e nove mil, duzentos e quinze euros e oitenta cêntimos), no total de € 370.877,88 (trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos); -----

----- - Ano de 2007: € 129.859,20 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 19%, no montante de € 24.673,25 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), no total de € 154.532,45 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos).” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 410/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 30 – PROPOSTA 416/2002 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS À COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL CONFIANÇA, S.A., DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE “SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA”, NOS TERMOS DA**

**PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DEC.-LEI 197/99 DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 416/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei 522/85, de 31/Dezembro) o seguro automóvel de responsabilidade civil é obrigatório; -----

----- Para tanto foi lançado o Concurso Público Internacional n.º 48/CPI/2003, através da Proposta n.º 541/2003, aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 28 de Setembro de 2003, para a prestação de “Serviços de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel para a Frota da Câmara Municipal de Lisboa”; -----

----- O supra referido procedimento com o n.º 48/CPI/03 ficou deserto, cfr. Relatório Final de 22 de Março de 2004; -----

----- Para adquirir os serviços de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para a frota Municipal submeteu-se à consideração superior a Informação n.º.071/DRMM/DPCS/04, de 25 de Março de 2004, através da qual foi fundamentada e solicitada a abertura de um novo procedimento, por negociação sem publicação prévia de anúncio; -----

----- O lançamento do procedimento concursal identificado, foi aprovado em reunião de Câmara através da Proposta n.º 236/2004, de 14 de Abril de 2004, tendo a comissão designada para o efeito, após apreciar o mérito das propostas das companhias de seguros concorrentes, e de proceder à sessão de negociação, tendo a mesma decorrido de acordo com o estabelecido nas disposições legais e especiais aplicáveis, emitido parecer no sentido da adjudicação da prestação de serviços de “Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel para a Frota da Câmara Municipal de Lisboa” à Companhia de Seguros Fidelidade Mundial Confiança, S.A., por ter sido aquela que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa e que cumpre os critérios de adjudicação enunciados no respectivo caderno de encargos. -----

----- O prazo previsto para o fornecimento é de um ano, prorrogável por mais dois períodos iguais nas mesmas condições, perfazendo um prazo máximo de vigência de três anos; -----

----- Ainda não foi autorizada a repartição de encargos nos termos do n.º 6 do artº 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento; -----

----- A despesa constitui um encargo económico para os anos de 2004, 2005 e 2006 e integra a rubrica orçamental 02.02.12 – “seguros” da orgânica 09.03. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- Nos termos e para os efeitos dos artigos 22º, nºs 1 e 6, 54º e 64º, n.º 1, do DL n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento em vigor:

----- 1º Autorizar a adjudicação à Companhia de Seguros Fidelidade Mundial Confiança, S.A., da prestação de serviços de “Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel para a Frota da Câmara Municipal de Lisboa” pelo

valor anual de € 456.537,13 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete euros e treze cêntimos), com acréscimo resultante dos agravamentos decorrentes de acidentes, isento de IVA nos termos do n.º 29º do artigo 9º do CIVA, com cabimento na rubrica orçamental 09.03.02.02.12; -----

----- 2º Autorizar o valor global, para o prazo de um ano, prorrogável, por mais dois períodos iguais nas mesmas condições, perfazendo um prazo máximo de vigência de três anos, de € 1.369.611,39 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e onze euros e trinta e nove cêntimos), com acréscimo resultante dos agravamentos decorrentes de acidentes, isento de IVA nos termos do n.º 29º do artigo 9º do CIVA; ---

----- 3º Aprovar a minuta do contrato anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta; -----

----- 4º Submeter à Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos: -----

----- - Ano de 2004: € 456.537,13 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete euros e treze cêntimos), com acréscimo resultante dos agravamentos decorrentes de acidentes, isento de IVA nos termos do n.º 29º do artigo 9º do CIVA;---

----- - Ano de 2005: € 456.537,13 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete euros e treze cêntimos), com acréscimo resultante dos agravamentos decorrentes de acidentes, isento de IVA nos termos do n.º 29º do artigo 9º do CIVA;---

----- - Ano de 2006: € 456.537,13 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete euros e treze cêntimos), com acréscimo resultante dos agravamentos decorrentes de acidentes, isento de IVA nos termos do n.º 29º do artigo 9º do CIVA;”

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 416/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PPM e BE, e votos contra do PCP e PEV. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **O Senhor Presidente**, seguidamente, esgotada que estava a Ordem de Trabalhos, deu por encerrada a reunião e com ela a Sessão Ordinária iniciada no passado dia 15 de Junho. -----

----- Eram 17 horas. -----

----- E eu, \_\_\_\_\_, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária, \_\_\_\_\_.

----- O PRESIDENTE -----